

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Cria a **ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO BARBARENSE – EPLB**, na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica criada a ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO BARBARENSE EPLB, vinculada à Mesa Diretora, com o objetivo geral de oferecer suporte de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e contribuir na formação da cidadania.
 - Art. 2º São objetivos específicos da EPLB:
- I capacitar agentes políticos, servidores públicos e demais pessoas da comunidade em assuntos de interesse político, social e institucional;
- II possibilitar a complementação de estudos, por meio de eventos de educação, cultura, aperfeiçoamento, treinamento, em todos os níveis de escolaridade, aos agentes políticos e servidores públicos;
- III oferecer atividades culturais e de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas por meios próprios ou por intermédio de parcerias com outros Poderes Legislativos, Poderes Executivos, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, demais instituições de ensino públicas ou privadas e organizações da sociedade civil;
- IV estimular o desenvolvimento de pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal em cooperação com outras Casas Legislativas e instituições de ensino públicas ou privadas;
- V integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, a fim de propiciar a participação de vereadores, agentes políticos e servidores públicos do



(Fl. 02 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

Município de Santa Bárbara d'Oeste, nas atividades desenvolvidas em tal programa, especialmente em treinamentos à distância, videoconferências e estágios no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;

VI – promover e realizar outros eventos culturais e educacionais no âmbito de suas competências.

Art. 3º - A coordenação da EPLB competirá ao presidente da Comissão Coordenadora, formada por servidores da Câmara Municipal lotados na Procuradoria, Diretoria Legislativa e Diretoria de Comunicação e Cerimonial, designada por Ato da Mesa.

Parágrafo primeiro – Os servidores nomeados na Comissão Coordenadora referida no "caput" exercerão as atividades junto à EPLB a título gratuito, sem direito a qualquer remuneração ou vantagem.

Parágrafo segundo – Ao presidente da Comissão Coordenadora da EPLB competirá:

- I representar a EPLB junto à administração da Câmara Municipal e a instituições externas;
- II dirigir as atividades da EPLB e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar o apoio de recursos humanos;
- III elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora;
- IV propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;
- V propor à Mesa Diretora a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios, contratos e outras formas de parceria com outras instituições de ensino ligadas a Poderes Legislativos, Poderes Executivos, Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, demais instituições de ensino públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.



(Fl. 03 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

Art. 4° - Os docentes atuarão na EPLB a título gratuito ou a título remunerado, conforme Anexo I.

Parágrafo primeiro – Os servidores integrantes do quadro funcional da Câmara Municipal poderão atuar como docentes somente a título gratuito, sem direito a qualquer remuneração ou vantagem.

Parágrafo segundo - Os docentes externos aos quadros funcionais da Câmara Municipal deverão ser inscritos conforme Edital de Chamamento Público, de fluxo contínuo, conforme Anexo II.

- **Art.** 5º Os eixos principais do projeto pedagógico básico da EPLB são constituídos pelo Programa de Capacitação de Servidores, Programa de Capacitação de Agentes Políticos, Programa de Educação para a Cidadania, agregados a eventos de caráter esporádico, tais como congressos, encontros, seminários, simpósios, discussões públicas e palestras, conforme os fins da EPLB:
- I O Programa de Capacitação de Servidores visa qualificar, prioritariamente, os servidores da Câmara Municipal e demais servidores do Município de Santa Bárbara d'Oeste.
- II O Programa de Capacitação de Agentes Políticos visa qualificar, prioritariamente, os vereadores do Município de Santa Bárbara d'Oeste e demais agentes políticos.
- **III -** O Programa de Educação para a Cidadania visa levar conhecimentos à sociedade civil em geral, em assuntos relacionados à participação política, organização da comunidade para a defesa dos direitos constitucionais fundamentais, sociais, coletivos, difusos e contribuição à condução de políticas públicas, entre outros.



(Fl. 04 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

Parágrafo único – No Programa de Educação para a Cidadania são incluídas as ações do Programa "Câmara do Futuro", instituído pelo Decreto-Legislativo nº 01/2003 e "Câmara da Melhor Idade", instituída pela Resolução n. 03/2012.

- **Art.** 6º A Câmara Municipal poderá associar a EPLB à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo ABEL, à Rede Nacional de Escolas de Governo e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.
- **Art. 7º** A Mesa Diretora baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da EPLB.
- **Art. 8°** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 23 de janeiro de 2018

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO - Presidente -

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA
- Vice Presidente –

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA - 1º Secretário -

JOEL CARDOSO - 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor Legislativo -



(Fl. 05 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

ANEXO I:

TABELA DE VALORES DE HORAS AULA:

Titulação do docente	Valor
Graduação	R\$ 98,00
Especialização (pós-graduação "latu sensu")	R\$ 105,00
Mestrado	R\$ 120,00
Doutorado	R\$ 130,00

Esclarecimentos:

- 1. A hora aula corresponde a 50 (cinquenta) minutos.
- 2. Despesas com transporte, pedágio e alimentação não serão ressarcidas.
- 3. Despesas com hospedagem poderão ser ressarcidas, se comprovada a necessidade pelos órgãos competentes da Câmara Municipal.
- 4. Documentos necessários para contratação:
- a) "curriculum vitae" conforme Plataforma Lattes;
- b) cópia de diploma;
- c) documentos pessoais (RG, CPF);
- d) dados bancários;
- e) certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal.
- 5. A contratação do docente se dará somente por meio de pessoa jurídica, dependendo o pagamento da hora aula da respectiva apresentação de nota fiscal.



(Fl. 06 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

ANEXO II:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PERMANENTE DE DOCENTES DA EPLB.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste torna público o presente Edital de Credenciamento para formação de cadastro permanente de docentes de sua Escola do Poder Legislativo Barbarense – EPLB, regido pelo que segue:

- **1.** O credenciamento contínuo visa compor cadastro permanente de docentes, profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola do Poder Legislativo EPLB.
- 2. São áreas de interesse da EPLB as definidas nos eixos principais do projeto pedagógico básico, constituídos pelo Programa de Capacitação de Servidores, Programa de Capacitação de Agentes Políticos, Programa de Educação para a Cidadania, agregados a eventos de caráter esporádico, tais como congressos, encontros, seminários, simpósios, discussões públicas e palestras.
- O credenciamento não gerará direito automático à contratação.
- **4.** O docente que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o cadastro permanente da EPLB por dois anos, a contar da data de sua inclusão, período este que poderá ser prorrogado, mediante a atualização cadastral.
- **5.** O interessado em participar do processo de credenciamento da EPLB deverá requerer sua inscrição na Câmara Municipal mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) de identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (RG, CPF, CNH etc):
- b) comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- c) comprovante da maior titulação acadêmica (diploma de graduação, mestrado ou doutorado, certificado de conclusão de curso de especialização, frente e verso, incluindo o registro do documento);
- d) "curriculum vitae" gerado pela Plataforma Lattes;
- e) declaração de inexistência de dívida à Fazenda Pública do Município de Santa Bárbara d'Oeste.
- **6.** A EPLB, em prazo razoável, analisará os documentos e informará o interessado quanto à aprovação ou não do credenciamento.



(Fl. 07 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

- **7.** A EPLB publicará o cadastro permanente de docentes no Diário Oficial da Câmara Municipal.
- **8.** O docente será selecionado dentre os credenciados, pela coordenação da EPLB, em função da adequação de seus conhecimentos aos cursos e demais atividades.
- **9.** O docente selecionado para atuar na EPLB deverá submeter previamente uma proposta de trabalho a ser avaliada pela coordenação, comprovante atualizado de adimplência diante da Fazenda Pública Municipal e atender às orientações, prazos e determinações da EPLB.
- **10.** Todo docente deverá se submeter à avaliação do corpo discente, avaliação esta que poderá ser usada como critério para fins de nova contratação.
- **11.** A remuneração do docente será suportada pelas verbas orçamentárias relativas a treinamento, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



(Fl. 08 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora propõe este Projeto de Resolução para criar a ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO BARBARENSE – EPLB na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, órgão com a competência de formar, aperfeiçoar, treinar e promover eventos culturais e educacionais em prol dos agentes políticos, servidores públicos municipais e munícipes em geral.

A criação de escolas dessa espécie tem sido estimulada nos Poderes Legislativos municipais, como forma de concretizar o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, "caput", da Constituição Federal e aproximálos ainda mais da sociedade, em evidente contribuição à democracia participativa.

A EPLB será estrutura pelo atual quadro de servidores da Câmara Municipal, sem a necessidade de criação de cargos ou mesmo pagamento de vantagens, de quaisquer naturezas, aos nela envolvidos. Apenas, para os docentes externos é que se previu um procedimento impessoal de cadastramento público e pagamento de horas aula em valor razoável, conforme a média de remuneração paga por instituições de ensino superior da região e outras escolas do Poder Legislativo.

Ou seja, a EPLB será criada e conduzida de forma extremamente enxuta e econômica, aproveitando-se prioritariamente o quadro funcional da Câmara Municipal.

Diante do exposto, requer a Mesa Diretora o valioso apoio dos demais vereadores na aprovação da presente propositura.



(Fl. 09 do Projeto de Resolução nº 02/2018)

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 28 de setembro de 2017

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
- Presidente -

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA
- Vice Presidente –

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA - 1º Secretário - JOEL CARDOSO - 2º Secretário -